



**Freguesia de Vila Nova de Milfontes
Concelho de Odemira**

ATA N.º 08/2022

ATA DA REUNIÃO ORDINÁRIA DA JUNTA DE FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES, REALIZADA NO DIA QUINZE DE JUNHO DO ANO DE DOIS MIL E VINTE E DOIS

Aos quinze dias do mês de junho do ano de dois mil e vinte e dois, pelas dezoito horas, teve lugar na sua sede uma reunião ordinária do executivo da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, sob a presidência de Francisco António Caetano Lampreia, Presidente, e na presença do vogal Filipe Miguel da Silva Guerreiro, Secretário, e da vogal Eufémia José Parreira Pereira Costa, Tesoureira.

ORDEM DE TRABALHOS

1. - PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA:

1.1 - LEITURA, DISCUSSÃO E APROVAÇÃO DA ATA DA SESSÃO ANTERIOR: - Depois de lida foi a ata da reunião anterior aprovada por unanimidade.

1.2 - PERÍODO DE INTERVENÇÃO ABERTO AO PÚBLICO: - Não se registou presença de público.

2. - PERÍODO DA ORDEM DO DIA:

2.1 - ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve na íntegra:

"PROPOSTA N.º 8/2022

ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA O PREENCHIMENTO DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL/ ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO POR TEMPO INDETERMINADO E DE UM POSTO DE TRABALHO NA CARREIRA/CATEGORIA DE ASSISTENTE OPERACIONAL/ ASSISTENTE OPERACIONAL PARA O VÍNCULO DE EMPREGO PÚBLICO A TERMO RESOLUTIVO INCERTO

Considerando que,

- Um trabalhador afeto aos Serviços Cemiteriais da Freguesia faleceu, existindo a necessidade de proceder à sua substituição de forma a não hipotecar o exercício das nossas competências na área do cemitério, sendo esta, de natureza muito sensível para a população;



- A Freguesia de Vila Nova de Milfontes tem ainda um número de recursos humanos escasso para assegurar a prossecução do interesse público e a "(...) promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações (...)", conforme previsto no n.º 1 do artigo 7.º do Anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, em especial nas áreas de intervenção no Espaço Público, Espaços Verdes e Praias, considerando as competências delegadas pelo Município de Odemira na Freguesia de Vila Nova de Milfontes no contrato Interadministrativo, assinado a 30 de junho de 2021.
- Existe, portanto, a necessidade de recrutamento de trabalhadores para os seguintes postos de trabalho:
 - **Referência A** - 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional/ assistente operacional, para a área dos Serviços Cemiteriais, na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado.
 - **Referência B** - 1 posto de trabalho na carreira/categoria de assistente operacional/ assistente operacional, para a área dos Serviços Exteriores na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, **ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho**, na sua redação atual, Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas (doravante LTFP), tendo como fundamentação os contratos de delegação de competências por parte da Câmara Municipal de Odemira, os quais contemplam a responsabilidade da Junta de Freguesias nas seguintes competências :
 - Limpeza de praias;
 - Gestão de equipamentos municipais;
 - Limpeza de bermas da rede viária municipal;
 - Manutenção caminhos municipais;
 - Potenciar a participação Cívica.
- Para ambos os postos de trabalho anteriormente referidos, é exigida a escolaridade mínima obrigatória, de acordo com a idade, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 86.º do anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho na sua atual redação (adiante denominada por LTFP);
- Nos termos do n.º 2 do artigo 34.º da LTFP é possível, excecionalmente, prever a possibilidade de substituição das habilitações académicas exigidas por experiência profissional necessária e suficiente;
- O disposto no n.º 3 do artigo 2.º e do n.º 1 do artigo 34.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio na sua redação atual, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º



209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual, refere a consulta à EGRA, à CIMAL-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, para verificação da existência de trabalhadores em situação de valorização profissional;

- A competência para autorizar a abertura de um procedimento concursal, nos termos da alínea e) do artigo 19.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com o artigo 9.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro na sua redação atual, e com o n.º 1 do artigo 33.º da LTFP é da Junta de Freguesia;
- A Junta de Freguesia pode deliberar que o procedimento concursal se destina a trabalhadores com e sem vínculo de emprego público, em conformidade com o disposto no n.º 4 do artigo 30.º da LTFP;
- Compete à entidade que autoriza a abertura de um procedimento concursal estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 18.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, alterada e republicada pela Portaria n.º 12-A/2021, de 11 de janeiro (doravante Portaria);
- De harmonia com o previsto no artigo 37.º da LTFP e no artigo 12.º da Portaria, cabe ao dirigente máximo do órgão ou serviço – e, portanto, no caso das Freguesias, aos respetivos órgãos executivos – designar os elementos do júri do procedimento, o qual será publicitado na Bolsa de Emprego Público, através de aviso integral;
- Nos termos do artigo 36.º da LTFP conjugado com o artigo 5.º da Portaria, para os procedimentos concursais destinados à constituição de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, os métodos de seleção obrigatórios são a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Avaliação Curricular e a Entrevista de Avaliação de Competências. Sendo os dois últimos aplicáveis aos candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa;
- Nos termos do artigo 56.º da LTFP conjugado com os n.º 2 a 6 do artigo 36.º da mesma, para os procedimentos concursais destinados à constituição de vínculo de emprego público a termo incerto, os métodos de seleção são a Entrevista de Avaliação de Competências e a Avaliação Curricular;
- De acordo com o n.º 1 do artigo 6.º da Portaria, que regulamenta o procedimento concursal, para além dos métodos de seleção obrigatórios, a entidade responsável pela realização do procedimento, pode determinar a utilização de métodos de seleção facultativos ou complementares;
- Que o posicionamento remuneratório decorre nos termos do artigo 38.º da LTFP, sendo definida uma posição remuneratória de referência;
- O processo de recrutamento é moroso, devendo iniciar-se o mais brevemente possível;



- Os postos de trabalho encontram-se previstos e não ocupados no Mapa de Pessoal da Freguesia para o ano de 2022, aprovado pela Assembleia de Freguesia;
- Os encargos com o recrutamento se encontram previstos no orçamento da Freguesia de Vila Nova de Milfontes, para o ano 2022.

Proponho ao órgão executivo, ao abrigo da alínea e) do artigo 19.º do anexo I da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, articulada com os n.ºs 1 e 4 do artigo 30.º e o artigo 33.º da LTFP e conjugada com a Portaria:

- 1) Aprovar os perfis de competências dos postos de trabalho que se pretendem ocupar;
- 2) Realizar a consulta ao EGRA, à CIMAL-Comunidade Intermunicipal do Alentejo Litoral, para verificação da existência de trabalhadores em requalificação conforme o disposto no n.º 3 do artigo 2.º da Lei n.º 25/2017, de 30 de maio, conjugado com o artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, na sua redação atual;
- 3) Que caso a resposta à solicitação acima mencionada seja negativa, proceder à abertura de dois procedimentos concursais:
 - Referência A - ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Cemiteriais), na modalidade de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público por tempo indeterminado, e ainda a trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem qualquer vínculo;
 - Referência B - ocupação de 1 posto de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional (Serviços Exteriores), na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas a termo resolutivo incerto, que se destina a trabalhadores com vínculo de emprego público ou sem qualquer vínculo, **ao abrigo da alínea h) do artigo 57.º da LTFP.**
- 4) Para ambos os procedimentos, exigir-se a **escolaridade mínima obrigatória**, de acordo com a idade, ou seja, aos nascidos até 31/12/1966 é exigida a 4.ª classe; aos nascidos a partir de 01/01/1967 é exigida a 6.ª classe ou 6.º ano de escolaridade e aos nascidos a partir de 01/01/1981 é exigido o 9.º ano de escolaridade (sem prejuízo de eventuais situações já existentes e enquadráveis no âmbito do previsto na Lei n.º 85/2009, de 27 de agosto, na sua redação atual - 12 anos de escolaridade). O nível habilitacional exigido em função da idade é passível de ser substituído por experiência e/ou formação em funções similares e equiparadas;
- 5) A aplicação dos métodos de seleção:



- Referência A - Prova de Conhecimentos e Avaliação Psicológica. A Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências para os candidatos, que não os afastem, e que estejam a cumprir ou a executar a atribuição, competência ou atividade caracterizadoras do posto de trabalho em causa, de acordo com o artigo 36.º da LTFP, articulado com o artigo 5.º da Portaria;
 - Referência B - Avaliação Curricular e Entrevista de Avaliação de Competências, de acordo com o artigo 56º da LTFP conjugado com os n.º 2 a 6 do artigo 36º da mesma;
- 6) Realização de um método de seleção facultativo para ambos os procedimentos, Entrevista Profissional de Seleção, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 6.º da Portaria;
- 7) Aplicar os métodos de seleção num único momento, podendo vir a optar-se pela utilização dos métodos de forma faseada, em virtude do eventual número de candidatos admitidos ao procedimento concursal, conforme o disposto no n.º 3 e n.º 4 do artigo 7.º da Portaria;
- 8) Que a constituição do júri seja a seguinte, de acordo com o exposto nos artigos 12.º e 13.º da Portaria:
- Presidente: Paula Helena Silva Neves Cardoso – Assistente Técnica da Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes;
- 1.º Vogal Efetivo: Armando José Ramos Campos – Encarregado Operacional da Divisão de Apoio Logístico (DAL do Município de Odemira);
- 2.º Vogal Efetivo: Mara Lúcia Duarte Pereira Lopes – Assistente Técnica da Divisão de Apoio Logístico (DAL do Município de Odemira);
- 1.º Vogal Suplente: José Manuel da Costa Pacheco - Técnico Superior da Divisão de Gestão de Recursos Humanos (DGRH do Município de Odemira)
- 2.º Vogal Suplente: Sidónio Nunes Estevão – Assistente Operacional da Divisão de Apoio Logístico (DAL do Município de Odemira).
- 9) Que o prazo para apresentação de candidaturas seja fixado em 10 (dez) dias úteis, conforme o artigo 18.º da Portaria, devendo as mesmas ser remetidas através de correio eletrónico. Podem ser aceites candidaturas em formato papel, a título excecional e devidamente fundamentado, por decisão do júri, conforme previsão do n.º 4 do artigo 19.º da Portaria.
- 10) Posicionamento remuneratório:
- Referência A** - De acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, tendo como referência a 7ª posição e 7.º nível



remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a qual corresponde o valor de 809,13€ (oitocentos e nove euros e treze euros), pela atualização do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro;

Referência B - De acordo com o artigo 38.º da LTFP, o posicionamento remuneratório dos trabalhadores recrutados será objeto de negociação, após o termo do procedimento concursal, tendo como referência a 4ª posição e 4.º nível remuneratório da Tabela Remuneratória Única para a carreira e categoria de Assistente Operacional, a qual corresponde o valor de 705€ (setecentos e cinco euros), pela atualização do Decreto-Lei n.º 109-A/2021, de 7 de dezembro;

11) Que caso o número de candidatos aprovados e constantes da lista de ordenação final, devidamente homologada, seja superior ao número de postos de trabalho a ocupar, será constituída uma reserva de recrutamento interna, conforme o disposto no n.º 3 do artigo 30.º da Portaria.

Vila Nova de Milfontes, 13 de junho de 2022”.

Depois de analisada foi a proposta n.º 8/2022 submetida a votação, tendo sido aprovada por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.2 – AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA AUTÁRQUICA: - O Sr. Presidente da Junta apresentou a proposta que a seguir se transcreve:

“PROPOSTA N.º 9 / 2022

ABERTURA DE AJUSTE DIRETO

Aquisição de Serviços de Consultoria Autárquica

Considerando que,

1. A legislação nas Autarquias é cada vez mais exigente e a Junta de Freguesia necessita de apoio ao nível da tomada de decisão, e ainda ao nível da execução dos procedimentos de contratação pública e de recursos humanos;
2. Tem sido necessário recorrer a uma entidade externa que dê assessoria de forma a garantir o cumprimento dos trâmites legais e os requisitos técnicos exigidos nestas matérias;
3. O órgão competente para autorizar a despesa é a Junta de Freguesia, nos termos do artigo 18.º do Decreto-Lei n.º 197/99, de 8 de junho;
4. Para efeitos de prévia cabimentação da despesa inerente ao contrato a celebrar, estima-se que o respetivo preço contratual não deverá exceder os 1.640,00 € (mil, seiscentos e quarenta euros), acrescidos de IVA à taxa legal em vigor, a satisfazer pela dotação 020214, com o cabimento n.º 430 (juntar declaração de cabimento);



5. O regime de aquisição de serviços se rege pelo Código dos Contratos Públicos, publicado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na redação atual, doravante CCP;
6. A regra geral do artigo 18.º do CCP que refere que a escolha do procedimento deve ter por base o valor do contrato a celebrar;
7. O ajuste direto permite a celebração de contratos cujo valor é inferior a € 20.000,00 (vinte mil euros), conforme o disposto na alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, com convite a uma entidade considerando o n.º 2 do artigo 112.º do CCP;
8. As peças do ajuste direto são o convite e o caderno de encargos, nos termos da alínea a) do n.º 1 artigo 40.º do CCP;
9. Que não é exigida a condução do procedimento por parte de um júri, conforme o disposto no n.º 1 do artigo 67.º do CCP;
10. Que em casos de apresentação de uma proposta, os serviços serão responsáveis pelo pedido de esclarecimentos e pela elaboração de um projeto de decisão a submeter ao órgão executivo, não havendo audiência prévia nem relatórios preliminar e final, conforme o disposto no artigo 125.º do CCP;
11. Em conformidade com o n.º 7 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - Lei do Orçamento de Estado para 2022, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, as aquisições de serviços na modalidade de avença, como é o caso deste contrato, exigem parecer prévio, cuja competência é do presidente do órgão executivo, o qual consta em anexo a esta proposta;
12. Tratando -se de um contrato com pagamentos em ano económico distinto do ano da adjudicação e com possibilidade renovação, foi submetido à aprovação da Assembleia de Freguesia, em reunião do dia 20/12/2021, a assunção genérica de compromissos plurianuais, conforme exigido na alínea d) do n.º 1 do artigo 6.º da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, na sua redação atual.

Proponho ao Órgão Executivo, ao abrigo do n.º 1 do artigo 36.º do CCP:

1. Autorização da abertura do procedimento por ajuste direto n.º 2/2022, ao abrigo da alínea d) do n.º 1 do artigo 20.º do CCP, para "Aquisição de Serviços de Consultoria Autárquica", correspondente ao **CPV: 79411000-8 - Serviços gerais de consultoria em matéria de gestão geral**, para o prazo de agosto de 2022 a 30 de abril de 2023;
2. Aprovação do caderno encargos e ofício convite (em anexo);
3. Que o preço base seja no valor 1.640,00 € (mil, seiscentos e quarenta euros);
4. Que seja convidada a seguinte entidade, **CityHall, Consultoria Pública e Privada, Lda., número de identificação fiscal 509 496 237**, porque tem sido esta empresa a dar apoio em diversas temáticas que constituem as competências das Juntas de Freguesia, sendo que a mesma tem de valor acumulado no ano:



2020: € 5 967,91

2021: € 1682,64

2022: € 2 252,46

Cumprindo-se o estipulado no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

5. Seja atribuída a responsabilidade para acompanhamento dos procedimentos pré-contratuais à trabalhadora, Isabel Maria Gonçalves Pedro Constancinho.

Vila Nova de Milfontes, 13 de junho de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisados a referida proposta, parecer prévio vinculativo nº2/2022, caderno de encargos e minuta do ofício convite, foram submetidos a votação, tendo sido aprovados por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, e cujos documentos ficam arquivados em pasta própria.

2.3 – PROTOCOLO “ANIMAR O VERÃO 2022” A CELEBRAR COM O MUNICÍPIO DE ODEMIRA: - Foi presente minuta de Protocolo entre o Município de Odemira e a Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, que tem como objetivo efetuar parcerias com entidades locais, de forma a dotá-las de melhores capacidades e competências para a persecução dos seus objetivos, as Juntas de Freguesia cumprem esse mesmo desígnio, de apoiar e incentivar as manifestações culturais e as atividades recreativas e de cariz artísticas no seu território, procurando a satisfação das suas populações. Assim constitui objeto do referido protocolo de colaboração, a atribuição de um apoio financeiro, no valor de cinco mil euros, à Junta de Freguesia de Vila Nova de Milfontes, para a realização de eventos culturais na área da sua Freguesia, a concretizar nos meses de verão do ano de 2022, considerando que a mesma desenvolve atividades de reconhecido valor cultural, incentivando e apoiando o incremento da cultura na comunidade.

Depois de analisado e submetido a votação foi aprovado por unanimidade a celebração do Protocolo de Colaboração com o Município de Odemira, “Animar o Verão 2022”.

2.4 – CONTRATO INTERADMINISTRATIVO – 2023/2025, A CELEBRAR COM O MUNICIPIO DE ODEMIRA: - Foi presente Contrato Interadministrativo entre o Município de Odemira e a Freguesia de Vila Nova de Milfontes, que tem por objeto concretizar a delegação na Junta de Freguesia das seguintes competências do Município:

- Transportes escolares;
- Cobrança da fatura da água;
- Limpeza de praias;
- Gestão de equipamentos municipais;
- Limpeza de bermas da rede viária municipais;
- Recolha e acondicionamento de resíduos urbanos volumosos;



- Realização colaborativa de investimentos.

Depois de analisado foi submetido a votação tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo, cujos documentos ficam arquivados em pasta própria. Mais foi deliberado submeter o referido contrato à aprovação da Assembleia de Freguesia.

2.5 – AUTO DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS – 2023/2025, DO MUNICIPIO DE ODEMIRA PARA A FREGUESIA DE VILA NOVA DE MILFONTES: - Foi presente Auto de Transferência de Recursos entre o Município de Odemira e a Freguesia de Vila Nova de Milfontes, que tem como objeto concretizar a delegação na Freguesia de Vila Nova de Milfontes das seguintes competências do Município:

- Gestão e manutenção de espaços verdes;
- Assegurar a limpeza das vias e espaços públicos, sarjetas e sumidouros;
- Manutenção, reparação e substituição do mobiliário urbano instalado no espaço público;
- Gestão e manutenção corrente das feiras e mercados;
- Assegurar a realização de pequenas reparações nos estabelecimentos de educação pré-escolar e do primeiro ciclo do ensino básico;
- Manutenção dos espaços envolventes dos estabelecimentos referidos na alínea anterior;
- Utilização e ocupação da via pública;
- Licenciamento da afixação de publicidade de natureza comercial, quando a mensagem está relacionada com bens ou serviços comercializados no próprio estabelecimento ou ocupa o domínio público contíguo à fachada do mesmo;
- Autorização da atividade de exploração de máquinas de diversão;
- Autorização da realização de espetáculos desportivos e divertimentos na via pública, jardins e outros lugares públicos ao ar livre, desde que estes se realizem exclusivamente na sua área de jurisdição;
- Autorização da realização de fogueiras e do lançamento e queima de artigos pirotécnicos, designadamente foguetes e balonas, bem como a autorização ou receção das comunicações prévias relativas a queimas e queimadas.

2.6 – PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO COM A ASSOCIAÇÃO DAS BRUNHEIRAS: - Em virtude da necessidade de meios humanos para a limpeza e manutenção de espaços e verdes e públicos na Freguesia, o Executivo da Junta deliberou por unanimidade, celebrar um Protocolo de Colaboração com a “Associação Cultural, desportiva e recreativa das Brunheiras”, com o compromisso mensal de mil duzentos e dez euros, com início a 15 de julho de 2022 e fim a 14 de julho de 2023 . Mais foi deliberado submetê-lo à aprovação da Assembleia de Freguesia.



2.7 - AQUISIÇÃO DE SERVIÇOS DE APOIO NUM PROCEDIMENTO CONCURSAL PARA PREENCHIMENTO DE DOIS POSTOS DE TRABALHO - MODALIDADE DE TAREFA: - Foi presente o Parecer Prévio Vinculativo N.º 3/2022 que a seguir se transcreve:

“Aquisição de Serviços de Apoio num Procedimento Concursal para Preenchimento de Dois Postos de Trabalho - Modalidade de Tarefa

PARECER PRÉVIO VINCULATIVO N.º3/2022

Em conformidade com o n.º 7 do artigo 61.º da Lei n.º 12/2022, de 27 de junho - Lei do Orçamento de Estado para 2022, e da Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, as aquisições de serviços na modalidade de avença ou tarefa, como é o caso deste contrato, exigem parecer prévio, cuja competência é do presidente do órgão executivo, considerando os requisitos e fundamentação que se seguem:

1 - Descrição do Contrato

A Junta de Freguesia pretende abrir um procedimento concursal para ocupação de dois postos de trabalho da carreira e categoria de Assistente Operacional, previstos e não ocupados, do Mapa de Pessoal para o ano 2022. Sabendo da complexidade do procedimento, e dos conhecimentos técnicos exigidos, necessita-se de um prestador de serviços que dê assessoria aos serviços e ao júri do referido procedimento.

2 - Objeto do Contrato

Consultoria de Recursos Humanos, correspondente ao CPV: 79414000-9 - Serviços de consultoria em matéria de gestão de recursos humanos.

3 - Demonstração de Trabalho Não Subordinado

O prestador de serviços realizará o seu trabalho de forma autónoma, não estando sujeito à disciplina e direção do Órgão Executivo e nem é imposto o cumprimento de qualquer horário de trabalho.

4 - Inconveniência do recurso a vínculo de emprego público

Trata-se de um apoio técnico pontual e esporádico.

5- Valor do contrato

O valor estimado do contrato é de **1.490,00 €** (mil quatrocentos e noventa euros), acrescido de IVA à taxa legal em vigor.

6- Prazo

A duração do contrato vigora desde a notificação de adjudicação até à contratação dos trabalhadores.

7 - Indicação do procedimento e fundamentação

O procedimento pré-contratual é o **ajuste direto**, regime simplificado, ao abrigo do artigo 128.º do Código dos Contratos Públicos (CCP).



8 - Entidade a convidar

Empresa: **Luís Miguel Sousa Cadete, Unipessoal, Lda.**

Número de Pessoa Coletiva: 509 695 094

9 - Impedimentos à celebração do contrato

A prestadora de serviços cumpre o estipulado no n.º 2 do artigo 113.º do CCP.

10 - Regime Legal Aplicável

Código de Contratação Pública; Lei do Orçamento de Estado; Portaria n.º 149/2015, de 26 de maio, e demais legislação portuguesa, e europeia, quando aplicável.

Vila Nova de Milfontes, 13 de junho de 2022

O Presidente da Junta de Freguesia”

Depois de analisado o parecer prévio vinculativo nº3/2022, foi submetido a votação, tendo sido aprovado por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.8 - 6ª ALTERAÇÃO ORÇAMENTAL PARA O ANO DE 2022: - Foi presente a 6ª alteração orçamental, constituída pela 5ª alteração permutativa ao orçamento da despesa e pela 5ª alteração ao PPI, que importa respetivamente na quantia de 1.320,00€ (mil trezentos e vinte euros) tanto em reforços como em diminuições e 1.000,00€ (mil euros) em reforços. Depois de analisada foi a referida alteração submetida a votação tendo sido aprovada, por unanimidade, quando estavam presentes todos os membros do órgão executivo.

2.9 - AUTORIZAÇÃO DE PAGAMENTOS: - O órgão executivo deliberou por unanimidade autorizar os seguintes pagamentos:

- Fatura número 2150015317, no valor de 3.287,62€ (três mil duzentos e oitenta e sete euros e sessenta e dois cêntimos), do fornecedor “GALP”;
- Fatura número 22/4, no valor de 3.382,50€ (três mil trezentos e oitenta e dois euros e cinquenta cêntimos), do fornecedor “Sinal Audacioso, Lda.”

3.0 - PAGAMENTOS: - Foi presente para conhecimento do Órgão Executivo a listagem dos pagamentos efetuados pelo Sr. Presidente de 19 de maio a 15 de junho de 2022, conforme delegação de competências de 12 de outubro.

3. - APROVAÇÃO: - A presente ata foi aprovada em minuta no final da reunião, nos termos do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.

4. - ENCERRAMENTO: - Findos os trabalhos, o Senhor Presidente declarou, nos termos da Lei, encerrada a reunião quando eram vinte e uma horas, do que para constar se lavrou a presente ata, que depois de lida, vai ser devidamente assinada pelos presentes.



O PRESIDENTE;

A stylized handwritten signature in blue ink, consisting of a large initial 'P' followed by a horizontal line.

O SECRETÁRIO;

Filipe Miguel Silva Guerreiro

A TESOUREIRA;

Eufêmia Costa